



EXTRATO DA PORTARIA 687/2023 - CBMGO

O Cmte. Geral do CBMGO resolve: Art. 1º Designar o Comandante da 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 13ª CIBM (Iporá) como Gestor do Convênio nº 053/2021 - PC (000019414044). Art. 2º Designar o Subcomandante da 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 13ª CIBM (Iporá) como Suplente do Gestor. Art. 4º Revogar a Portaria 219/2021 - CBM (000020717088). 22/12/2023.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC
Comandante-Geral

Protocolo 431144

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
13/2023

Às 15:57 horas do dia 27 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, homologa a adjudicação referente ao Processo 202300011029184, Pregão Eletrônico nº 13/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote 1 - Item 1: PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - OBRAS CIVIS.

Situação: Adjudicado.

Homologado à Empresa: 11.921.270/0001-51 - JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

Valor Total: R\$ 349.999,97 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos.)

Washington Luiz Vaz Júnior - CEL QOC
Comandante Geral do CBMGO

Protocolo 431406

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 2275, de 21 de dezembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIANÉSIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010002905. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 1.511.000,00 (Um milhão quinhentos e onze mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 431084

PORTARIA Nº 2276, de 21 de dezembro de 2023. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo, resolve: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de GOIANÉSIA - GO, cujo objeto é para CUSTEIO, constante no processo 202300010002689. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - Para a Prestação de Contas o Município deverá observar a Seção II, do Capítulo IX, da Lei estadual nº 17.982/2012, bem como o artigo 18 da Portaria nº 526/2019 - SES/GO. § 1º - A prestação de contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade Fundo a Fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. § 2º - A prestação de contas final, referente ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução. Art. 4º - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO.

Protocolo 431086

PORTARIA Nº 2840, de 26 de dezembro de 2023

Plano de Fortalecimento da oferta de serviços de cirurgias eletivas, com abrangência macrorregional, para atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

Resolve:

Art. 1º - **Aprovar e Homologar** o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Itaberaí, Estado de Goiás, cujo objeto é o fortalecimento e desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, da Macrorregião Centro Sudeste do Estado, consoante os autos do processo administrativo nº 202300010065419.

Art. 2º - **DETERMINAR** a transferência de recurso na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí/GO, visando a ampliação da oferta de serviços de saúde - Cirurgias Eletivas - no Hospital Municipal de Itaberaí Dr. Gilberto da Silva Caldas, CNES 2382482, no valor mensal de **R\$ 464.401,44** (quatrocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos) e no valor total de **R\$ 2.786.408,64** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme Anexo I.

Art. 3º - A **vigência** do presente instrumento será de 06 (seis) meses, para os meses de **Dezembro de 2023 a Maio de 2024**, conforme Anexo I - Cronograma De Desembolso Financeiro.

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 4º - A prestação de contas final, visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e é regulada pela Lei Estadual nº 17.797/2012 e pela Portaria nº 526/2019. Será composta pelos seguintes documentos e informações apresentadas pelo conveniente: §1º A prestação de contas parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas.